



## AÇÃO SOCIAL ESCOLAR (ASE)

O(A) Encarregado(a) de Educação do(a) aluno(a) que pretenda beneficiar da Ação Social Escolar (ASE) deve:

⇒ Imprimir e preencher o Formulário (ASE);

⇒ Obter uma Declaração de Abono da Segurança Social, correspondente ao escalão 1, 2 ou 3 de que o(a) aluno(a) beneficia.

Estes documentos devem ser **exclusivamente entregues em papel**, pelo(a) Encarregado(a) de Educação, nos **Serviços de Administração Escolar**, até ao dia **20 de agosto**.

A não apresentação destes documentos compromete o acesso ao Programa Escola Digital, a participação nas refeições escolares, transportes escolares, etc.

Implica ainda, na Educação Pré-Escolar e no 1º Ciclo, a participação das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF).

Mais se informa que será possível a apresentação destas candidaturas após o referido prazo, no entanto, não serão assegurados, no início do ano letivo, os benefícios mencionados anteriormente.